

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro de Buriti de Goiás-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **EULÂMPIO RIBEIRO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 154.486.141-91 e da RG de nº 330718-2, residente e domiciliado, nesta Cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, ajustam o presente contrato de locação de Imóvel Urbano de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA LOCAÇÃO – O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel contendo uma sala comercial, situado na Avenida Deputado Sólon, Qd. 10, Lt. 03, nº. 814, Setor Central, Buriti de Goiás-GO, em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº 490/2017, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Mediante Incentivo Financeiro e Administrativo a Empresas deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO – O valor da locação é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO – O presente contrato de locação terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e termo final no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária nº 0302.22.661.0009.2040.339036, constante do vigente orçamento municipal.

CLAUSULA QUINTA – DA VISTORIA – O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da presente locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A infração das obrigações consignadas neste contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do **LOCATÁRIO**, considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conceitos contratuais e legais.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES - A presente locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 6.649 de 1.979, ficando assegurado ao **LOCADOR**, todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLAUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL – O LOCADOR e LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir as disposições contratuais, e multa de 2% (dois por Cento) sobre o montante do presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO FORO – As partes contratantes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia – GO**, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura resultante deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás – GO, 02 de janeiro de 2018.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal
LOCATARIO

EULÂMPIO RIBEIRO VASCONCELOS
CPF nº 154.486.141-91
LOCADOR

Testemunhas:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	006/2018
Tipo	Contrato
Contratante:	O Municipal de Buriti de Goiás - Goiás
Contratado:	EULÂMPIO RIBEIRO VASCONCELOS, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 154.486.141-91 e da RG de nº 330718-2, residente e domiciliado, nesta Cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás.
Objeto:	Locação de um imóvel urbano, contendo uma sala comercial, situado na Avenida Deputado Sólon Amaral, Qd. 10, Lt. 03, nº. 814, Setor Central, Buriti de Goiás-GO, em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº 490/2017, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Mediante Incentivo Financeiro e Administrativo a Empresas deste Município.
Valor do contrato:	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao vencido.
Dotação:	0302.22.661.0009.2040.339036
Data da assinatura:	02/01/2018

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração